



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

PORTARIA Nº 05 DE JUNHO DE 2017.

<p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaro que em consonância com o Art. 84 da LOM foi feita a publicação em <u>05/06/2017</u> deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Gabinete</p>

INSTAURA SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 2017/03/001288;

Considerando os Princípios Constitucionais do devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, nos termos da lei municipal nº 017/90, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal I. O. J., matrícula nº 3879-2, descritas no processo administrativo nº 2017/03/001288.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores da Portaria nº 41/2015, alterada pelas Portarias nº 73/2016 e nº 16/2017, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60(sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 05 de Junho de 2017.

THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL